



Conselho Nacional do Médico Interno

Esclarecimento

Perante a publicação dos avisos de abertura de dois concursos para ingresso no internato médico em 2007 e a aparente contradição com algumas informações veiculadas pelo Conselho Nacional do Médico Interno anteriormente, vimos por este meio prestar um esclarecimento aos colegas.

A criação de dois concursos simultâneos, com requisitos especiais de admissão distintos, para ingresso no Internato Médico em 2007 não se encontra prevista quer no decreto-lei 203/2004, quer na portaria 183/2006 (regulamento do internato médico). Entende o CNMI que o estabelecimento de requisitos especiais de admissão deste tipo abre um precedente grave, já que permite alterar significativamente as regras de admissão ao internato médico de concurso para concurso e de ano para ano. Alterações desta monta não devem ser feitas através dos Avisos de Abertura dos Concursos, porquanto estes se referem apenas ao concurso em causa e não às regras gerais a que estes procedimentos devem obedecer e que devem permanecer constantes.

Para além das dúvidas que nos são suscitadas pela existência de dois concursos para o ingresso no internato médico em 2007, importa clarificar algumas questões levantadas por estes concursos em concreto. Pela sua proximidade com o período de transição, entendeu o CNMI obter alguns esclarecimentos junto do senhor Secretário-Geral do Ministério da Saúde. O CNMI foi informado de que existiriam dois concursos, um para os médicos licenciados por universidades portuguesas em 2006 e outro para os restantes médicos habilitados pelo DL 203/2004 a concorrer. Especificamente, o CNMI foi informado, pelo senhor Secretário-Geral, que os médicos que iniciaram o internato em Janeiro de 2006 e se encontram presentemente a frequentar o Ano Comum poderiam participar no concurso para o IM2007 B. Esta informação foi imediatamente divulgada pelo CNMI no seu site.

No entanto, o CNMI tem vindo a ser informado por vários médicos internos de que a informação divulgada tem sido desmentida pelos funcionários da mesma Secretaria-Geral, o que motivou novo contacto com o senhor Secretário-Geral. Após este segundo contacto recebemos uma informação do senhor Secretário-Geral datada de 2 de Outubro de 2006, onde nos foi transmitido que os médicos a frequentar o internato médico de 2006 poderiam apresentar a sua candidatura ao concurso para o IM2007 B, sendo que esta seria aceite condicionalmente até à conclusão do Ano Comum.

Apesar disso, continuámos a receber relatos de que esta informação ainda era desmentida pelos funcionários da Secretaria-Geral do Ministério da Saúde. Posteriormente, aquando da publicação em Diário da República do aviso de abertura do concurso referente ao IM2007 B, constatámos que o ponto 5.5 prevê que os candidatos admitidos condicionalmente terão de suprir as deficiências da sua inscrição até 30 de Novembro e que no ponto 5.1 o documento requerido para comprovar a realização do Ano Comum deve referir-se ao Internato Médico de 2005. Aparentemente estas exigências impossibilitam os médicos do Internato Médico de 2006 de participar no concurso B, ao contrário das informações transmitidas pelo Secretário-Geral do Ministério da Saúde ao CNMI.

Assim sendo, no fim-de-semana que antecedeu o início das inscrições, o CNMI contactou de novo o Secretário-Geral para um esclarecimento escrito sobre a possibilidade dos colegas do Ano Comum 2006 se inscreverem no IM2007B. Mais uma vez nos foram confirmadas oralmente todas as informações por nós veiculadas anteriormente. Estando ciente da necessidade urgente de definir esta situação, o CNMI está a levar a cabo todas as diligências possíveis para que se dissipem quaisquer dúvidas relativamente a esta situação, tendo já solicitado nova reunião urgente com a Secretaria-Geral do Ministério da Saúde.

15 de Outubro de 2006